



PROCESSO Nº 812/17

PROTOCOLO Nº 13.333.406-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 375/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1134/17 – Sued/Seed, de 06/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 10/09/14, de interesse do Centro de Educação Profissional Sigma, do município de Cambará, no qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Sigma, localizado na Rua João Manoel dos Santos, nº 1188, Centro, do município de Cambará, mantido pelo N.W. Instituto Educacional S/S Ltda., obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 34/12, de 03/01/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 1140/11, de 08/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 até 31/12/14.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE de Jacarezinho, à fl. 233:

(...) Desde já quero esclarecer que o atraso no protocolo foi devido a um problema de saúde do funcionário que se afastou por cinco meses. A instituição, mesmo dando continuidade no processo, aguardou o seu retorno pois necessitava das suas assinaturas (...)



PROCESSO N° 812/17

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 243)

Cursos de Educação Profissional que funcionaram no último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação Reconhecimento
Técnico em Enfermagem Subsequente ou Concomitante ao Ensino Médio	Resolução nº 1835/05 – DG/SEED Parecer nº 365/05- CEE	Resolução nº 6610/14 – SUED/SEED Parecer nº 873/14 - CEE
Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente ou concomitante ao Ensino Médio	Resolução nº 5408/08 – DG/SEED Parecer nº 834/08 - CEE	Resolução nº 2624/12 – SUED/SEED Parecer nº 279/12 - CEE

1.3 Avaliação Interna (fl. 230)

Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino

O Centro tem atendido os alunos do curso técnico de Enfermagem, tanto para habilitação intermediária – Auxiliar de Enfermagem, quanto para a habilitação final de técnico, observa-se uma diminuição no número de alunos, mas como o curso é modular não maiores problemas. O técnico em Segurança do Trabalho ofertou as últimas turmas no ano de 2010, a instituição informou, que no momento, não há demanda para tal curso.

Curso	Módulo	MATRÍCULAS								DESISTENTES								TRANSFERIDOS								REPROVADOS								CONCLUINTES							
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040									
Enfermagem	I	08	10	10	16	16	15	15	0	0	0	0	0	03	03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	0	0	02	02	0	0	07	10	10	14	14	12	12		
	II	07	10	10	13	13	12	12	0	0	0	0	0	03	03	01	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	03	03	05	05	0	0	06	06	06	08	08	09	09		
	III	10	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	08	0	0	0		
Segurança do Trabalho	I	06																																							06
	II	06																																						06	
	III	06														01																							05		



PROCESSO N° 812/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 223)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 187/16, de 12/12/16, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Janaina Cecília Lussi, licenciada em História; Patrícia Rodrigues, licenciada em Ciências; Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia; Priscila Bertolla Siquerolli, licenciada em Pedagogia, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 13/12/16, manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional e informa:

(...) A estrutura física é composta por um único bloco. Apresenta boas condições de manutenção e higiene.

(...) O Centro apresenta duas salas de aula, com ventilação cruzada, natural e artificial. Possui laboratórios de Informática, de Enfermagem e de Segurança do Trabalho, uma biblioteca, sala para docentes, direção, recepção, secretaria e sala de atendimento pedagógico, cozinha, duas instalações sanitárias para os alunos, dois banheiros para funcionários e professores e um depósito.

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência se dá por meio de rampas de acesso, portas largas e banheiros adaptados.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** tem prazo de validade até 07/07/17. A **Vigilância Sanitária** emitiu Relatório de Inspeção, com data de 02/09/16, com conclusão satisfatória, porém, com a ressalva das portas da sala de aula sem o visor.

(...) Possui **laboratório de Informática**, com 10 computadores conectados à internet e demais mobiliários.

(...) Os **laboratórios de Enfermagem e de Segurança no Trabalho**, instalados em locais apropriados, contam com equipamentos específicos e demais materiais.

(...) A **biblioteca** dispõe de acervo bibliográfico específico para os cursos ofertados.

(...) Apresentou termos de **convênio** com a Prefeitura Municipal de Cambará, Sociedade Hospitalar de Andirá, Certano Alimentos Ltda. - Cambará; Asilo São Vicente Cambará.

(...) Os **profissionais** que atuam no Centro são habilitados de acordo com as respectivas funções.

(...) Com relação à avaliação do curso, o Centro tem ofertado o Curso Técnico em Enfermagem, tanto para a habilitação intermediária – Auxiliar de Enfermagem, quanto para a habilitação final de técnico. Observa-se uma diminuição no número de alunos, mas como o curso é modular não há maiores problemas. O Técnico em Segurança do Trabalho ofertou a última turma no ano de 2010, a instituição informou que no momento, não há demanda para tal curso.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 14/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 239).



PROCESSO N° 812/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 246)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1235/17, é favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 243)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 83/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do credenciamento.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A instituição de ensino justificou que o atraso no protocolo foi devido a um problema de saúde do funcionário responsável, que não pode dar continuidade ao mesmo, mas que a instituição teve que aguardar pois necessitava da sua assinatura.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 07/07/17, com o processo em trâmite. A Vigilância Sanitária emitiu o Relatório de Inspeção Sanitária em 02/09/16, com conclusão satisfatória, mas apontando a necessidade de visor nas portas das salas de aula.

A Comissão de Verificação é de parecer favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com a ressalva de colocação de visor nas portas das salas de aula.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Sigma, do município de Cambará, mantido pelo N.W. Instituto Educacional S/S Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/15 até 31/12/24, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Adverte-se a instituição de ensino que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 812/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vencido em 07/07/17, com o processo em trâmite, e do laudo da Vigilância Sanitária emitida em 02/09/16.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) providenciar portas das salas de aula com visor, em atendimento à ressalva da Vigilância Sanitária.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 812/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE